

Aviso de Contratação 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	926936-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DF	VAN NELS DANTAS PINHEIRO	12/08/2024 10:17 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00413-00003262/2024-12

1. Objeto da Contratação Direta

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024

(Processo Administrativo n.º 00413-00003262/2024-12)

Torna-se público que o(a) Instituto de Previdência dos servidores do Distrito Federal (*Iprev-DF*), por meio do(a) Coordenação de Administração Geral (*COAD*), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/08/2024;

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras;

UASG: 926936;

Exclusivamente ME/EPP e equiparadas: Sim;

Critério de Julgamento: *menor preço*;

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 às 08:59 horas (horário de Brasília);

Inícios do Julgamento: 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília);

Valor estimado da contratação: R\$ 3.571,15 (Três mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)

Varição mínima de lances: 1% (um por cento).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, copos descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. A presente contratação não é destinada a registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. A presente contratação não é destinada a registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A presente contratação não é destinada a registro de preços.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 /2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento.

11.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de la XII, da Lei 14.133/2021.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência (este contém o estudo técnico preliminar, mapa de riscos e mapa de preços em seus anexos).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIA MARIA RIBEIRO DE SALES

Autoridade competente

RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR26_2024 (11).pdf (569.24 KB)

Anexo I - TR26_2024 (11).pdf

Termo de Referência 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	926936-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DF	MARINA SILVA SIRKIS	08/08/2024 16:43 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00413-00003262/2024-12

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA: BENS DE CONSUMO

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

(Processo Administrativo nº 00413-00003262/2024-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. O Termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (copos descartáveis), mediante dispensa de licitação, a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os materiais da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. O fornecimento do material se enquadra na natureza de despesa 33903021, conforme listado abaixo:

1.3.1. Material de consumo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Contrato

1.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF) é o órgão gestor único do Regime de Previdência Social do Distrito Federal sendo sua atribuição principal captar e capitalizar os recursos necessários à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos inativos, segurados e dependentes, conforme art. 2º do Decreto nº 39.381/2018.

2.2. O Iprev-DF recebe diariamente uma grande quantidade de público através da Gerência de Atendimento ao Segurado - GEAS. O que torna a disponibilidade de copos descartáveis imprescindível para que seja realizado um bom atendimento.

2.3. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

2.4. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, foram verificados e consolidados os quantitativos estimados conforme o anexo (ETP) deste instrumento.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 2024: 10203387000137-0-000003/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;
- III. 3. Id do item no PCA: 36515;
- IV. 4. Classe/Grupo: 30.21.00.001 - Material e utensílio para copa e cozinha;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 21.
- VI. 6. Valor: R\$ 3.699,50.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Especificação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	755	COPO DESCARTÁVEL, Descrição: para água, confeccionado a partir de qualquer material atóxico, desde que seja comprovadamente biodegradável, para líquidos frios e quentes, capacidade mínima de 180ml, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades

3.2. A justificativa para o quantitativo solicitado se encontra detalhada no Estudo Técnico Preliminar anexo à este termo de referência.

3.3. A entrega deve ser realizada na sede do Iprev-DF, localizada no endereço SCS Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul. A responsabilidade pelo frete será da empresa licitante, devendo o seu valor estar incluso na proposta apresentada.

3.4. Justificativa para a escolha da modalidade Dispensa de licitação:

3.4.1. Foi solicitada à empresa SUDA DENTAL autorização para compra do item 01 da ATA de Registro de Preços 044/2024, oriunda do Pregão nº 90014/2024 realizado pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal. O pedido foi realizado no dia 25/06/2024.

3.4.2. O prazo para resposta foi de 5 dias e se estendia até o dia 02/07/2024.

3.4.3. Com a ausência de resposta por parte da empresa, conforme o estudo técnico preliminar em anexo previa, prosseguiu-se com a segunda opção mais viável para suprir o abastecimento de copos descartáveis para o Instituto, sendo esta a dispensa de licitação.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.2.1. Por declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770, de 2012; ou

4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.2.5. Caso seja detectado pelos fiscais/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

4.4. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.5. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.6. Tendo em vista o objeto da pretensa contratação não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O fornecimento dos materiais será executado a partir da solicitação de quantidade, natureza específica e empenho por unidade interessada.

5.2. Verificada a necessidade de troca de qualquer material, este poderá ser finalizado entre 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato.

5.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os materiais devem ser fornecidos dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O local de fornecimento dos materiais será na sede do Iprev-DF, no endereço Setor Comercial Sul Quadra 9 Ed. Parque Cidade Corporate, 1º andar - Torre B - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos materiais e serviços é aquele previsto no código de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou

de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.14. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

7.5.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de cadastramento unificado

de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.16. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.16.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.16.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta levando como critério o menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Em aderência ao inciso II do art. nº 70 da Lei Federal 14.133/2023, que prevê a substituição da documentação de habilitação pela apresentação do registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, e ao art. 254 do Decreto Distrital 44.330/2023. A habilitação será realizada mediante apresentação do registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2.1."Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para

compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

8.2.2."Art. 254. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal."

8.3. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 3 de 2018, o SICAF abrange os seguintes níveis:

8.3.1 – credenciamento;

8.3.2 – habilitação jurídica;

8.3.3 – regularidade fiscal federal e trabalhista;

8.3.4 – regularidade fiscal estadual, distrital e municipal;

8.3.5 – qualificação técnica; e

8.3.6 – qualificação econômico-financeira.

8.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016, e no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.669,30

9.1. O custo estimado total é de R\$ 3.669,30 (Três mil, seiscentos e sessenta e nove mil e trinta centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

10.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.213

Programa de Trabalho: 09.122.6203.2619.0004

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.16

Fonte de Recursos: 280

11. Anexos

11.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

11.1.1.1. Mapa comparativo de preços

11.1.1.2. Mapa de riscos

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAN NELS DANTAS PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:40:54.

MARINA SILVA SIRKIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:34:07.

PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:43:01.

CELIA MARIA RIBEIRO DE SALES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:40:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP43_2024.pdf (386.61 KB)

Anexo I - ETP43_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00413-00003262/2024-12

2. Descrição da necessidade

2.1. Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

2.1.1. O desabastecimento de copos descartáveis no almoxarifado do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF).

2.2. Motivos do problema a ser resolvido:

2.2.1. O Iprev-DF recebe diariamente uma grande quantidade de público externo por meio da Gerência de Atendimento ao Segurado (GEAS) e também conta com mais de 150 (cento e cinquenta) colaboradores, que por vezes não têm acesso a garrafas ou copos e precisam recorrer aos materiais descartáveis. Esses motivos tornam a disponibilidade de copos descartáveis imprescindível para que seja realizado um bom atendimento.

2.3. Uma das soluções a qual se pretende estudar a viabilidade com esse estudo técnico é a adesão à ata 0044 /2024, gerida pela Secretaria de Estado de Economia, válida até 19/04/2025. Em caso de impossibilidade de adesão, a opção pela dispensa da licitação será avaliada.

2.4. Objetivos gerais imediatos da contratação:

2.4.1. O reabastecimento do almoxarifado deste Iprev-DF com copos descartáveis para que se evite a quebra do estoque.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Almoxarifado	Priscila do Nascimento Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Características mínimas do(s) objeto(s)

4.1.1. Atóxico;

4.1.2. Biodegradável;

4.1.3. Capacidade mínima 180 ml;

4.1.4. Fornecidos em pacotes com 100 unidades.

4.2. Qualificação técnica do fornecedor

4.2.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, pois não há necessidade de registro em órgão ou conselho profissional para o fornecimento do objeto.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é recomendada, pois há vasto mercado fornecedor do objeto;

4.3.2. Pode incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.4.1. Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

4.4.2. sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.4.3. ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.4. não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

4.4.5. estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

4.4.6. funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

4.4.7. sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

4.4.8. possuam certificação de procedência de produtos.

4.5. Análise de outras questões relacionadas ao planejamento

Art. 10 da IN SEGES 58/2022 e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330 /2023)

4.5.1. QUESTÃO 1 - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim.

Não. Justificativa: Não se aplica.

4.5.2. QUESTÃO 2 - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado:

Não. Justificativa: A aquisição trata de materiais sem previsão legal de manutenção e assistência técnica.

4.5.3. QUESTÃO 3 - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado: O Iprev-DF tem recebido este material por meio das atas da SEEC, consequência da centralização instituída pela Lei Distrital nº 2340, de 12 abril de 1999. No entanto, a IRP 033/2023 não foi

respondida. De maneira que este Iprev-DF não é participante do Pregão nº 90014/2024 (referente à Ata de Registro de Preços nº 0044/2024) que consta este item na aquisição.

() Não. Justificativa:

4.5.4. QUESTÃO 4: Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) Não. Justificativa: Tratam-se de materiais com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, as exigências legais, tais como Lei nº 5.700/1971 e Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.

4.5.5. QUESTÃO 5: Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) Sim. Resultado: Foram encontradas soluções adequadas à demanda do Iprev-DF, que foram utilizadas como base para este ETP.

() Não. Justificativa:

5. Fundamento normativo

5.1. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16 de março de 2023.

5.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas?

6.1.1. Sim.

OBJETIVO:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

FONTES:

- Pregão nº 90014/2024. Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha (caneca, coador, talher, refil para filtro, copo descartável biodegradável e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

6.2. Foram realizadas audiências e/ou consultas públicas, preferencialmente na forma eletrônica para coleta de contribuições?

6.2.1. Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois se encontram presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado.

6.3. Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas?

6.3.1. Sim. Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

Solução 1	Solução 2	Solução 3
Consultar órgãos que possuem materiais que atendam a demanda para possível doação /remanejamento de estoque tendo em vista a alta demanda de recursos para custear a aquisição.	Consultar órgãos que possuem Atas de Registro de Preços vigentes e passíveis de adesão.	Aquisição dos materiais, nas modalidades de compras previstas na legislação vigente.
Análise: A solução não pode ser utilizada, tendo em vista a política da Secretaria de Estado de Economia de que órgãos não participantes da IRP não podem receber remanejamento do material via SGARP.	Análise: Solução recomendada. Ao aderir à ata 0044/2024, este Iprev-DF se aproveitaria da economia de escala que só grandes contratações podem proporcionar. O valor unitário encontrado na pesquisa de preços foi de R\$ 4,82, acima dos R\$ 3,50 que constam na ata da SEEC-DF.	Análise: Solução viável em caso de negativa de participação na ata por parte do fornecedor ou do órgão gestor (SEEC-DF).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Após análise de mercado, recomenda-se a aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	755	COPO DESCARTÁVEL, Descrição: para água, confeccionado a partir de qualquer material atóxico, desde que seja comprovadamente biodegradável, para líquidos frios e quentes, capacidade mínima de 180ml, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades

7.2. O fornecimento do item descrito e a entrega deverão ser na sede do Iprev-DF, localizada no endereço SCS Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul.

7.3. Forma de aquisição:

Por item. Justificativa: A contratação trata de apenas um item comum e quantidade relativamente pequena, de modo que não cabem grupos ou lotes.

Por grupo ou Lote.

Por grupo único.

7.4. Das unidades a serem atendidas

Unidade / Endereço / Localização	
1	IPREV-DF - SCS Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul

7.5. Há necessidade de manutenção?

7.5.1. Não

7.6. Há necessidade de assistência técnica?

7.6.1. Não

7.7. Exigência de protótipos?

7.7.1. Não

7.8. Da entrega e ativação dos equipamentos.

7.8.1. Prazo: O material deve ser fornecido em até 15 dias.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Metodologia:

8.1.1. O Iprev-DF consome em média 80 (oitenta) pacotes por mês, de maneira que até abril de 2025, vigência da atual ata da Secretaria de Estado de Economia (SEEC-DF), necessitaremos de 720 (setecentas e vinte) unidades. Com intuito de satisfazer a previsão de um estoque de segurança, solicitaríamos 800 (oitocentas) unidades para suprir mais um mês, no entanto só temos a previsão de 755 (setecentas e cinquenta e cinco) unidades no Plano de contratações anual.

8.2. Justificando assim o pedido de toda a quantidade prevista no Plano de Contratações Anual de 2024: **755 Unidades.**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.571,15

9.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 3.571,15 (três mil e quinhentos e cinquenta e setenta e um reais e quinze centavos), conforme o mapa comparativo de preços em anexo.

9.2. Metodologia:

9.2.1. Foi realizada pesquisa na ferramenta Banco de Preços conforme o parágrafo § 5º do art. 93 do Decreto 44.330/2023: "Poderão ser utilizados Bancos de Preços de entidades privadas de notório reconhecimento, que apresentem preços fidedignos e válidos de licitações de entes públicos".

9.3. De acordo com a **IN 65/2021 (Lei nº 14.133)**: O Parágrafo 1º, inciso V do Artigo 5º da IN 65/2021, dispõe que: "**Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.**", de maneira que não se utilizou a pesquisa direta com fornecedores. Foram encontrados preços suficientes no banco de preços para garantir a qualidade da cotação.

9.4. Responsável pela ampla e definitiva pesquisa de preços: Gerência de Monitoramento de Contratos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Ao contratar com uma só empresa, os preços praticados serão favoráveis para a administração, devido à economia de escala, de modo que o parcelamento não se justifica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A pretensa contratação está diretamente alinhada com o PCA 2024:

Material de Copa e Cozinha				
Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Total
10259 - Material e utensílio para copa e cozinha, Copo descartável, Descrição: para água, confeccionado a partir de qualquer material atóxico, desde que seja comprovadamente biodegradável, para líquidos frios e quentes, capacidade mínima de 180 ml, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pregão eletrônico	ANUAL	755	R\$ 3.669,30

12.2. A contratação está identificada pelo número do produto 10259 na sessão Material de consumo. Natureza da despesa 339030.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Resultados pretendidos:

13.1.1. O fornecimento de copos descartáveis para o Iprev-DF.

13.2. Benefícios Adicionais:

13.2.1. Atendimento adequado ao público externo do Iprev-DF.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não existem providências a serem adotadas.

15. Acesso às informações

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO SER PÚBLICAS e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.

16. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770 /2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do

Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAN NELS DANTAS PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 13:53:31.

MARINA SILVA SIRKIS

Membro da comissão de contratação

PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista que o fornecimento dos copos é imprescindível para o atendimento ao público do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, umas de suas atribuições precípuas atestamos a viabilidade da contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 84987_MapaComparativoDePrecos_24-07-03_10-19-22.pdf (193.97 KB)
- Anexo II - MR21_2024 (1).pdf (63.46 KB)

Anexo I - 84987_MapasComparativoDePrecos_24-07-03_10-19-22.pdf



Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

CNPJ: 10.203.387/0001-37

Responsável: Van Nels Dantas Pinheiro

Matrícula: 0284.459-1

Departamento: Gerência de Monitoramento da Contratação



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais

40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
50%	Inexequível: valores inferiores a 50% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Copo descartável	R\$ 5,39	R\$ 4,73	1,43	26,51	Média	R\$ 3,92	R\$ 4,82	R\$ 6,49

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
1	Biodegradável	un	755,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena Guama Tocantins	ComprasNet	CONVICTA DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 4,73	R\$ 5,39	VÁLIDO		
				GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	ComprasNet	EB DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 4,09			VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	ComprasNet	RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA	---	R\$ 4,50			VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				9ºBatalhão de Engenharia de Combate							
				CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	ComprasNet	MERCADO DAS CESTAS LTDA	Microempresa	R\$ 7,33		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,37% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDACAO NACIONAL DO INDIO COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO	ComprasNet	J. ASSIS & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,49		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BODOQUENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 4,05		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza (https://www.magazine.luiza.com.br/)	---	R\$ 3,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza (https://www.magazine.luiza.com.br/)	---	R\$ 5,99		VÁLIDO	
				---	Nota Fiscal	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	---	R\$ 7,42		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	44,43% superior que a média dos demais preços obtidos



Resumo

Itens	Valor
Copo descartável	R\$ 3.571,15
Total Estimado	R\$ 3.571,15



Anexo II - MR21_2024 (1).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2024	VAN NELS DANTAS PINHEIRO	19/07/2024 12:42
Objeto da Matriz de Riscos	Dispensa de licitação para a compra de copos descartáveis para o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Justificativa de contratação ausente/insuficiente.	Análise da necessidade defasada, faltando detalhamento da situação como um todo	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Desatendimento ao princípio da motivação					
Ações Preventivas						
P-01	Aplicação da lista de verificação			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos.			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descrição inadequada e/ou incompleta do objeto e dos itens a serem licitados	Falta de detalhamento inicial da demanda.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contratação que não atende às demandas organizacionais, e que causa dano ao erário, em virtude do desperdício de recursos públicos. Essa situação pode inclusive comprometer a competitividade do processo, e distanciar a Administração de obter a proposta mais vantajosa.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar se a descrição do objeto, assim como dos seus respectivos itens estão ou são claros e objetivos, ou seja, que não restem dúvidas a respeito do que efetivamente a Administração pretende adquirir/contratada			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos.			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Dimensionamento inadequado das necessidades organizacionais frente às disponibilidades orçamentárias e financeiras.	Falta de Verificação orçamentária da UG.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Sérios prejuízos à missão e a visão institucional, tanto em situações em que as necessidades sejam subestimadas (ausência de materiais e/ou serviços para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais), quanto superestimadas (desperdício de recurso					

público).

Ações Preventivas

P-01 Analisar com critérios bem definidos às efetivas necessidades da instituição para o pleno desenvolvimento de suas atividades e atendimento aos anseios da sociedade. **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Ações de Contingência

C-01 Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos. **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Preços não condizentes com a realidade e/ou com o objeto pretendido.	Pesquisa de preço sem verificação nas IN previstas e preço de mercado acima ou abaixo da média.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Desperdício de recursos públicos, quer seja quando ocorre o estabelecimento de preços inexequíveis e opta-se pela realização de certame, o qual pode não atrair interessados para a disputa, e conseqüentemente se tornar uma licitação deserta ou fracassada - situação em que todos os esforços humanos empreendidos vão por água abaixo, além de outros custos financeiros relacionados a realização da licitação; quer seja quando ocorre o sobrepreço, situação em que a Administração se sujeita a adquirir um bem/serviço por preço maior do que o praticado no mercado.

Ações Preventivas

P-01 Atentar para o que dispõe na Lei vigente, bem como para o Painel de Preços no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br > **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Ações de Contingência

C-01 Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos. **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Vencimento das pesquisas de preços que subsidiaram o estabelecimento dos preços de referência	Falta pesquisa detalhada no planejamento inicial	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Os preços podem se mostrar irreais aos praticados no mercado, tanto para mais quanto para menos, e isso, pode acarretar o desperdício de recursos públicos (financeiros, materiais, humanos etc) no caso de ocorrer uma licitação deserta, e/ou de contratações em valores acima daqueles efetivamente praticados no mercado.

Ações Preventivas

P-01 Verificação dos prazos dos orçamentos **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Ações de Contingência

C-01 Encaminhar a solicitação à unidade demandante e/ou de licitações e contratos, para que proceda com a atualização das pesquisas de preços, e conseqüentemente os preços de referências, bem como a dotação orçamentária para suportar a execução da despesa. **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Ausência e/ou insuficiência de disponibilidade orçamentária para atender por completo à contratação	Não ocorrer o repasse conforme LOA	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Desobediência aos instrumentos normativos que versam sobre a execução da despesa, em especial, as normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se no processo consta a informação referente a dotação orçamentária e consequente reserva de créditos orçamentários para atender a despesa por completo. **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Ações de Contingência

C-01 Determinar a unidade demandante e/ou a unidade de licitações e contratos que atualize as pesquisas de preços, e conseqüentemente os preços de referências, **Responsáveis:** VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS,

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Documentação para participação no certame irregular: habilitação, qualificação econômico-financeira, atestado de capacidade técnica, entre outros.	Falta de análise criteriosa no julgamento da participação no certame	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Afronta aos dispositivos legais que tratam de licitações e contratos públicos, resultando, caso prossigam-se as negociações, em uma contratação irregular.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar os sítios eletrônicos oficiais das instituições públicas gerenciadoras das informações; Promover diligências com o intuito de apurar qualquer aresta que possa macular o processo.			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Formalizar comunicação circunstanciada, com anexação dos documentos comprobatórios, à Base Adm Gu N, com vistas a abertura de um processo administrativo para investigar a conduta dos envolvidos e identificar os graus de responsabilidades dos mesmos, para posterior aplicação de sanções administrativas - se for o caso, com garantia à ampla defesa e o contraditório, conforme preceitua a Constituição Federal, e demais normas infraconstitucionais correlata			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Vencimento das propostas	Falta de análise criteriosa	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Desperdício de recursos públicos, dado os esforços humanos que foram empreendidos, além da utilização de outros recursos materiais e financeiros para a execução do processo licitatório, para que ao fim o resultado seja nulo ou inerte					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a validade das propostas, e convocar os licitantes adjudicatários dentro do prazo de validade, de modo que a Administração não dê causa ao direito do licitante de descumprir a sua proposta			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Contatar o licitante adjudicatário para saber do seu interesse em manter a proposta. No caso de recusa, verificar com o segundo colocado do processo licitatório em assumir as condições propostas pelo primeiro colocado. No caso de não haver negociação, realizar novo processo licitatório, em conforme com as normas vigentes e que se relacionem com a atividade			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Não manutenção das propostas por parte dos licitantes e adjudicatários	Deve ser procedida a rescisão contratual e instaurado procedimento administrativo para aplicação de sanção ao contratado e chamado o segundo colocado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Desperdício de recursos públicos, com potencial para prejudicar com impacto bem relevante as atividades institucionais					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar a documentação apresentada pelos licitantes durante a execução do processo licitatório com cautela e bastante atenção, com uma postura profissional alinhada às regras disciplinadoras das licitações e contratos públicos.			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Apurar a responsabilidade do licitante que não manteve a sua proposta comercial através de processo administrativo em que lhe sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Falta comprometimento com o contrato por parte do fornecedor	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar se a empresa executou corretamente o abastecimento conforme preço, descrição, recebimento do TR e NE.			Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO, MARINA SILVA SIRKIS,		

Ações de Contingência

C-01 Não liberação de pagamento

Responsáveis: VAN NELS DANTAS PINHEIRO,
MARINA SILVA SIRKIS,
PRISCILA DO NASCIMENTO
RODRIGUES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VAN NELS DANTAS PINHEIRO

Membro da comissão de contratação

MARINA SILVA SIRKIS

Membro da comissão de contratação

PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação